

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 001**

Tema:	Cobrança Administrativa		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 39-S/2018
		Vigência:	30/04/2018

1. OBJETIVO

Realizar cobrança administrativa de débitos notificados e não pagos e encaminhamento de processos para Dívida Ativa.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.

3.3 Decreto nº 2129-R, de 19/09/2008.

3.4 Decreto nº 2588-R, de 23/09/2010.

4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

4.1 Gerência de Arrecadação e Cadastro – GEARC.

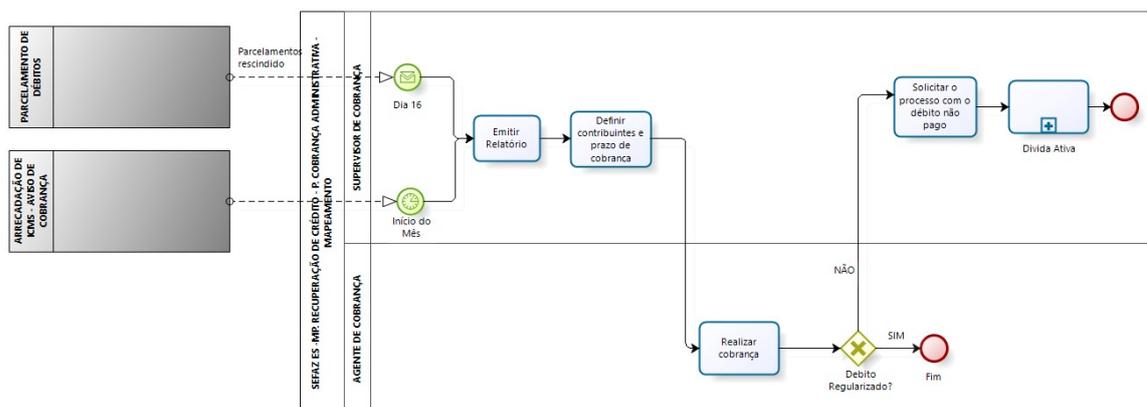


NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 001

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Fluxos de Procedimentos

I. Processo de Cobrança Administrativa.



5.2 Diretrizes Gerais

5.2.1 Supervisor da Cobrança emite o Relatório de Parcelamentos Atrasados a partir do dia 16 e define a data de término da cobrança desses contribuintes com base na data que rodará a Rescisão dos Parcelamentos em atraso. Periodicamente, emite também o Relatório de Avisos de Cobranças enviadas e cientificadas e não regularizadas.

5.2.2 Supervisor de Cobrança define a Carteira de Cobrança. Para cada carteira é atribuída letras do alfabeto. Os contribuintes que tenham uma dessas letras como a primeira letra da Razão Social pertencem a essa carteira. É realizada uma consulta aos débitos em aberto (quantas parcelas em aberto, quando que vai vencer a próxima, dívida ativa, auto de infração, impostos lançados, e outros).

5.2.3 Cada Agente de Cobrança trabalha em cima da sua carteira de contribuintes. Conseguindo contato, explica as implicações de não pagamento. Acompanha se houve ou não a regularização. A cobrança da Carteira do Parcelamento é realizada até a data de término definida pelo gestor com base na data que rodará a Rescisão dos Parcelamentos em atraso. A cobrança da carteira de Aviso de Cobrança tem seu prazo definido pelo gestor, geralmente até a emissão da próxima carteira.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 001**

5.2.4 Caso o débito seja regularizado, o processo é finalizado.

5.2.5 Caso o débito não seja regularizado, o Supervisor da Cobrança solicita o processo administrativo e o encaminha ao Setor de Dívida Ativa para que seja feita a inscrição do débito.

6. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/04/2018